

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE JULHO DE 2023

Nº 121

EXECUTIVO/GABINETE

***PORTARIA 1.002/2023, de 29 de junho de 2023.**

Concede diárias a servidor para acompanhar Prefeito Municipal em viagem à Brasília.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518 de 04 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar concessão de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão acrescidas de 1/3 (um terço) deste valor, totalizando o importe de R\$ 1.667,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), ao Servidor EDMO NATHAN DOS SANTOS BATISTA, Coordenador, mat. nº 0092541-1, para cobertura de despesas de viagem para acompanhar o Prefeito Municipal em visita aos Ministérios em Brasília/DF, dos dias 03 a 07 de julho, em virtude de reuniões que visam buscar Recursos para o Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA 1.003/2023 - GP, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.004/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MICLEIDE LIMA SIQUEIRA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.005/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LIDIJANE DA SILVA RIBEIRO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.006/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WILLIANE DA ROCHA DIAS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.007/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIANE DA ROCHA DIAS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.008/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUDEMILLY DA SILVA PINHEIRO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1.009/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIAM JANUÁRIO GOMES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1.010/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

Autoriza cessão de servidora ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 233/2022 - GAC do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO inexistir convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, que preveja a possibilidade de cessão de servidor com ônus para o órgão cedente;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora ANA KARLA DE SOUSA COSTA, matrícula nº 9138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para que desempenhe suas atividades laborais junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), com ônus para o órgão de cessionário, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 2º. É de responsabilidade do órgão cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Município, no mesmo percentual e remuneração de contribuição devidos no cargo efetivo, competindo-lhe inclusive o pagamento da parte patronal de 31,53% (alíquotas patronais e suplementar) segurado com alíquota de 14%, ao Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Parágrafo único. As informações quanto aos respectivos recolhimentos devem ser repassadas mensalmente ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1.011/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES DA CRUZ do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1.012/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 590/2023 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva NASSARA BEATRIZ DE PONTES SANTOS, matrícula 85871, cargo Cirurgiã Dentista, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1.013/2023 - GP, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JADER TORRES JÚNIOR Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder interinamente e cumulativamente como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não há direito ao Assessor designado acréscimo à sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 708/2020

Processo N.º 2000006093

Tomada de Preços N.º 009/2020

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.988.901/0001-90, Endereço: R. Irmã Margarida Soares, 68, Sala A, Frutílandia, Assu/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª para prorrogar a vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 1.º (primeiro) de julho de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral do Município em vigor, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DARATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Junho de 2023
 RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE
 EMMANUEL WADSON DE MELO
 TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI
 CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/2023

Processo Administrativo n.º 12175/2022

Pregão Eletrônico n.º 043/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARAANTE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN,

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos conforme descrição no quadro abaixo, o que representa o percentual de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre os quantitativos inicialmente contratados, somando-se assim o valor de R\$ 35.963,55 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor contratado.

Código	Descrição	Quantidade		Valor (R\$)			Total
		Contratada	Aditivo	V. Unit Estimado	V. Desconto 2%	Valor Unit após desconto	
930200	ÓLEO DIESEL S/10	21.000	5.145	7,13	0,14	6,99	35.963,55
TOTAL							35.963,55

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do presente aditivo estão consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN para o ano 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

CONTRATADA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (Interina), a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, Portadora do RG nº 2.635.183-1TEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, Matrícula nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, Processo Administrativo nº 3135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Indústria, Curitiba/PR, telefone (41) 3165-7900, (41) 3052-7900 email: promefarma@promefarma.com.br, financeiro@promefarma.com.br, neste ato representado por Elcio Luís Bordignon, portador do RG nº 5.591.020-0, expedido pelo SESP/PR, e do CPF nº 972.234.769-15.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
165	934893	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS100+25MG	COMP	ROCHE	30.000	1,79	53.700,00
221	934949	PERMETRINA 1% FR C/ 60 ML LOÇÃO	FR	NATIVITA	5.000	2,22	11.100,00
222	934950	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	FARMOQUIMICA	1.000	0,09	90,00
259	934987	VARFARINA SódICA 5 MG	COMP	FARMOQUIMICA	6.000	0,15	900,00
261	934989	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000 MCG (CITONEURIM 5000 MG COMP.)	COMP	ARESE PHARMA LTDA	5.000	2,47	12.350,00

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.
5. DAS PENALIDADES.
- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
6. CONDIÇÕES GERAIS.
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINA)
 Representante legal do órgão gerenciado
 Elcio Luís Bordignon

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

Processo nº 3135/2023
 Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, com sede a Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934737	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000	0,04	8.000,00
934776	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	500.000	0,19	95.000,00
934822	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMP	100.000	0,17	17.000,00
934890	LANSOPRAZOL 30 MG	EMS	CAPS	3.000	0,43	1.290,00
934894	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	COMP	30.000	0,51	15.300,00
					Total	136.590,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 136.590,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.
 CARLIANÉ RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE
 NEILTON NEVES DOS SANTOS
 NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.844.754/0001-38, com sede na R JESUINO DE MELLO PACHECO, Nº 66, TRES PINHEIROS, MARMELEIRO/PR

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934891	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	ROCHE	COMP	30.000	2,41	72.300,00
934892	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100+25MG	ROCHE	COMP	80.000	1,20	96.000,00
					Total	168.300,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.
 CARLIANÉ RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE
 WALDEMIR DE ARAUJO
 W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com sede na R SANTOS DUMONT, Nº 1118, SAO CRISTOVAO, ERECHIM/RS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934935	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	COMP	60.000	0,34	20.400,00
					Total	20.400,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE

Laiana Paniz

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001 -10, com sede na Rua Pará, nº 261, Neópolis – Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	934729	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG/ML)	AMP	NEO QUIMICA	1000	4,95	4.950,00
8	934734	ÁCIDO AMINOCAPROICO 20ML 50MG/ML	FR	ZYDUS	500	28,44	14.220,00
20	934746	AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML	AMP	TEUDO	1000	4,10	4.100,00
24	934750	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/10 ML+62,5MG/10ML	FR	PRATI DONADUZZI	5000	9,45	47.250,00
28	934754	AMPICILINA Sódica, 500MG, Pó PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 2ML.	FR	TEUTO	1000	2,84	2.840,00
35	934761	AZITROMICINA 600MG/ML	FR	PHARLAB	6000	6,99	41.940,00
58	934784	CEFTRIAXONA 500MG, Pó ESTÉRIL, ACOMPANHADO COM AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML (LIDOCAÍNA 1%), PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR.	FR	EUROFARMA	1000	4,82	4.820,00
59	934785	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BISN	PHARLAB	5000	2,82	14.100,00
70	934796	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1000	2,55	2.550,00
71	934797	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,3 MG/ML S. OFTÁLMICA	FR	EMS	300	16,74	5.022,00
88	934814	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	FR	FARMACE	100	2,75	275,00
97	934823	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA + 5MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	2000	2,30	4.600,00
107	934833	ENOXAPARINA Sódica 40MG/0,4 ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL USO SUBCUTÂNEO/ INTRAVENOSO	UN	BLAU	3000	15,85	47.550,00
108	934834	ENOXAPARINA Sódica 60MG/0, 6 ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO SUBCUTÂNEO/ INTRAVENOSO	UN	BLAU	3000	18,95	56.850,00
114	934840	ESPIRAMICINA 500MG (1,5 MUI)	COMP	SANOFI MEDLEY	5000	4,96	24.800,00
117	934843	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	DRG	CIFARMA	2800	1,57	4.396,00
128	934854	FOSFATO DE DISSÓDICO	AMP	FARMACE	1000	0,91	910,00

		DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
134	934860	GENTAMICINA, SULFATO 0,5 MG COLÍRIO	FR	ALLERGAN	300	12,80	3.840,00
155	934881	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG., SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	FR	CSL BEHRING	100	287,44	28.744,00
156	934882	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100 U/ML (REFIL 3 ML)	UN	NOVO NORDISK	1200	53,90	64.680,00
158	934886	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 U/ML (REFIL 3 ML)	UN	SANOFI MEDELEY	1000	51,35	51.350,00
186	934914	METILDOPA 250MG	COMP	EMS	60000	0,47	28.200,00
217	934945	PASSIFLORA INCARNAT L + CRATEAGUS OXYACANTHA L+ SALIX ALBA L (CALMAN) REFERÊNCIA	COMP	MULTILAB	5000	0,57	2.850,00
252	934980	TENOXCAM 20MG + DILUENTE	FR	UNIÃO QUIMICA	500	8,99	4.495,00
253	934981	TENOXCAM 40MG + DILUENTE	FR	UNIÃO QUIMICA	500	9,09	4.545,00
TOTAL:							469.877,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 469.877,00 (QUATOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: PHOSPODONTA LDTA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934759	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	AMP	500	1,02	510,00
934815	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG	NATULAB	FR	10.000	1,84	18.400,00
934988	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	EMS LTDA	COMP	6.000	0,27	1.620,00
					Total	20.530,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.530,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

PHOSPODONTO LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0003 -01, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
32	934758	ATENOLOL 50MG	COMP	EMS	400000	0,06	24.000,00
43	934769	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	RANBAXY	100000	0,23	23.000,00
45	934771	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	100000	0,12	12.000,00
56	934782	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	UNIÃO QUIMICA	500000	0,48	240.000,00
63	934789	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	EMA	360000	0,05	18.000,00
102	934828	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	10000	0,15	1.500,00
109	934835	ENOXAPARINA SódICA 80MG/0,8 ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO SUBCUTÂNEO/ INTRAVENOSO	UN	CRISTALIA	1000	26,50	26.500,00
136	934862	GLICAZIDA 60 MG	COMP	RANBAXY	5000	0,50	2.500,00
144	934870	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	UNIÃO QUIMICA	1000	3,50	3.500,00
149	934875	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FR	UNIÃO QUIMICA	1000	3,12	3.120,00
151	934877	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2G/ML 120ML	FR	GERMED	100	6,05	605,00
179	934907	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 MG/ML FRC/ 5 ML	FR	EMS	100	3,26	326,00
182	934910	MEBENDAZOL 100MG	COMP	BELFAR	15000	0,30	4.500,00
192	934920	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	2,40	1.200,00
195	934923	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	ZYDUS	30000	0,32	9.600,00
						total	370.351,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 370.351,00 (trezentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 JORGE AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com sede na Cidade Barão de Cotegipe – RS, sito Rua José Bonifácio, 531, Bairro Centro

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
84	934810	COMPLEXO B C/100ML	FR	NTS	6.000	2,60	15.600,00
161	934889	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FR	NUTRIEX	100	5,00	500,00
208	934936	OLEO MINERAL 100 ML	FR	IMEC	500	3,40	1.700,00
216	934944	PARACETAMOL 500MG	COMP	BELFAR	200.000	0,08	16.000,00
						TOTAL:	33.800,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.
 CARLIANÉ RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 Adriana Fátima Guralski
 TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5	934731	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FR	PRATI	500	4,90	2.450,00
12	934738	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG.	COMP	EMS	1000	0,23	230,00
53	934779	CARBONATO DE LÍCIO 450MG	COMP	EUROFARMA	10000	1,65	16.500,00
62	934788	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	SANOFI	6000	0,85	5.100,00
77	934803	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	FR	CRISTALIA	1000	11,10	11.100,00
78	934804	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	FR	CRISTALIA	1000	2,69	2.690,00
111	934837	ERITROMICINA 500 MG	COMP	PRATI	1000	1,64	1.640,00
137	934863	GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA, PRODUTO ESTÉRIL. USO EXCLUSIVAMENTE RETAL. 500ML 0,9%	UN	JP FARMA	500	9,85	4.925,00
138	934864	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% MG/ML	AMP	FARMACE	1000	0,68	680,00
141	934867	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML 100MG/ML	AMP	ISOFARMA	1000	1,41	1.410,00
167	934895	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTALIA	60000	0,59	35.400,00
168	934896	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	80000	0,30	24.000,00
170	934898	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CARTELA C/21	CART	BIOLAB	5000	0,41	2.050,00
180	934908	MANITOL, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9%	BL	JP FARMA	500	12,55	6.275,00
206	934934	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/35 COMP.	CART	BIOLAB	1000	0,23	230,00
236	934964	SOLUÇÃO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5 MG/ML 10 ML.	FR	NATULAB	200	14,66	2.932,00
243	934971	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	ISOFARMA	1000	1,26	1.260,00
250	934978	SUPLEMENTO ALIMENTAR 400 G. REFERENCIA (FORTINE)	LATA	DANONE	1200	49,40	59.280,00
						TOTAL:	178.152,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.152,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 Gedilson Fernandes de Medeiros
 R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, 15 A, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934827	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 50 MG/DOSE FR C/ 200 DOSES	BRASTERAPICA	FR	150	25,38	3.807,00
934885	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100 U/ML (REFIL 3 ML)	BIOMM	UN	3.300	57,71	190.443,00
934951	POLICRESULENO 360 MG/ FR C/ 12 ML	HYPERA	FR	10	33,00	330,00
Total						194.580,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 GIULLITE BRENNER MEDEIROS
 GIULLITE B MEDEIROS
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirantes Gonçalves, nº 2247, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná – CEP: 80.250-150.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934736	ÁCIDO FÓLICO 0, 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NESH FOLICO	FR	2.000	3,85	7.700,00
Total						7.700,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023.
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 FERNANDO CESAR DA SILVA
 NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (Interina), a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, residente e domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, Portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, Matrícula nº 92100-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, Processo Administrativo nº 3135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, Telefone (81) 2102-1819 / 2102-1809, E-mail: fiscal@drogafonte.com.br, neste ato representado pelo Senhor Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 1622040-SSP/PE, inscrito no CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av. Dezesete de Agosto, nº 2594, apto. 502, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.071-640.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	934730	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSP. AQUOSA INJETÁVEL TRIMESTRAL	AMP	GERMED (SP)	5.000	8,95	44.750,00
13	934739	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FR	HIPOLABOR-MG	5.000	4,90	24.500,00
18	934744	ALENDRONATO SódICO 70 MG	COMP	LEGRAND (SP)	50.000	0,20	10.000,00
23	934749	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	300.000	0,04	12.000,00
29	934755	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG	COMP	CIMED (MG)	400.000	0,05	20.000,00
30	934756	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	COMP	GEOLAB - GO (GO)	600.000	0,03	18.000,00
40	934766	BICARBONATO DE SódIO 8,4% 10ML 84MG/ML	AMP	SAMTEC	1.000	0,73	730,00
44	934770	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	100.000	0,10	10.000,00
46	934772	BROMETO DE IPATRÓPIO 20ML	FR	HIPOLABOR - MG (MG)	200	1,30	260,00
47	934773	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SódICA 4 MG/ML + 500 G/5ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	1.000	2,05	2.050,00
48	934774	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600.000	0,03	18.000,00
49	934775	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO C/100 ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	8,45	42.250,00
52	934778	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	300.000	0,20	60.000,00
61	934787	CITALOPRAM 20 MG	COMP	PRATIDONADUZZI-PR (PR)		0,13	13.000,00

					100.000		
64	934790	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	7.000	2,45	17.150,00
66	934792	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10 ML	AMP	SAMTEC (SP)	1.000	0,44	440,00
69	934795	CLORETO DE SÓDIO 20 % ML	AMP	SAMTEC (SP)	1.000	0,45	450,00
73	934799	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/20ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	200	6,10	1.220,00
81	934807	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	CRISTALIA-SP	500	7,00	3.500,00
90	934816	DIAZEPAM 10MG	COMP	LEGRAND/GERMED (SP)	300.000	0,05	15.000,00
91	934817	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	0,90	900,00
93	934819	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	AMP	FARMACE-CE	1.000	1,00	1.000,00
94	934820	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMP	EMS (SP)	100.000	0,06	6.000,00
95	934821	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP	EMS (SP)	100.000	0,06	6.000,00
99	934825	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	FARMACE (CE)	1.000	1,20	1.200,00
104	934830	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	SANDOZ	1.000	0,53	530,00
105	934831	ENALAPRIL 10MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800.000	0,04	32.000,00
110	934836	EPINEFRINA 1MG/ML IM	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1,10	1.100,00
115	934841	ESPIROLACTONA 25 MG	COMP	EMS/NOVAMED	300.000	0,20	60.000,00
116	934842	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	BISN	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000	14,04	56.160,00
118	934844	FENITOINA 100 MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	100.000	0,10	10.000,00
119	934845	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1,83	1.830,00
120	934846	FENOBARBITAL 100MG	COMP	CRISTALIA-SP (SP)	400.000	0,13	52.000,00
121	934847	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	2.000	3,95	7.900,00
123	934849	FENTANILA 10ML 50MCG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	500	2,27	1.135,00
127	934853	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	2,20	2.200,00
129	934855	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	2,02	2.020,00
130	934856	FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000	4,30	43.000,00
131	934857	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	200.000	0,05	10.000,00
135	934861	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	MEDQUIMICA-MG (MG)	1.500.000	0,03	45.000,00
140	934866	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% MG/ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	1.000	0,58	580,00
145	934871	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	2,34	1.170,00
146	934872	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTALIA-SP (SP)	150.000	0,14	21.000,00
150	934876	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FR	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	1.000	5,44	5.440,00
154	934880	IMIPRAMINA 25MG	COMP	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	0,44	8.800,00
189	934917	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	1.000	0,66	660,00
196	934924	MORFINA 1 ML 10MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	2,20	1.100,00
198	934926	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	BRAINFARMA/NEO QUIMICA		0,11	11.000,00

				(GO)	100.000			
200	934928	NIMESULIDA 100 MG	COMP	LEGRANG/NOVAMED	360.000	0,10	36.000,00	
203	934931	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	BISN	HIPOLABOR-MG (MG)	2.000	2,55	5.100,00	
209	934937	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600.000	0,06	36.000,00	
211	934939	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL. INJ. IM/IV 2 ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000	1,95	5.850,00	
225	934953	PREDNISONA 20 MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	100.000	0,16	16.000,00	
228	934956	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	2,00	2.000,00	
233	934961	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	NATULAB (BA)	8.000	1,55	12.400,00	
237	934965	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	CIMED (MG)	20.000	0,70	14.000,00	
238	934966	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	CIMED (MG)	20.000	0,40	8.000,00	
TOTAL								838.375,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINA)
 Representante legal do órgão gerenciador
 EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
 DROGAFONTE LTDA
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LEGISLATIVO

PORTARIANº 123/2023.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANA JUSSARA DANTAS PEREIRA do cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 124/2023.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCELINO FERREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 125/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARCELINO FERREIRA DE OLIVEIRA para o cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 126/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALEX DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE para o cargo de Assessor de Comunicação integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 127/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LIDIJANE DA SILVA RIBEIRO para o cargo de Assessor II, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 128/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MANUEL GOMES INACIO NETO para o cargo de Assessor II, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A STOP COMÉRCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.998/0001-80, sediada na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente, Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 501.288, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 279.240.094-34, residente e domiciliado à Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, com sede na Rua Cajueiro, 133, Golandim, Ij A, São Gonçalo do Amarante/RN neste ato representada pelo seu sócio, Francisco Márcio Nunes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº001.496.223 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 875.202.494-68, residente e domiciliado na Rua Morais Navarro, 55, apto 1705, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, Processo Nº 3103/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, 1.133/2019 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a servidor(a) Suzy Maria Cabral Silva, matrícula nº 4171 sendo o(a) mesmo(a) responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato o servidor(a) Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº 6327 como Fiscal designada neste ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregoeiro presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

1.	Caixa de porta 0,60x2,10m com 13cm	UNID	20	110,00	2.200,00
2.	Caixa de porta 0,80x2,10m com 13cm	UNID	20	110,00	2.200,00
3.	Porta de madeira jatobá de 0,80x2,10m	UNID	10	280,00	2.800,00
4.	Porta de madeira laminada de 0,60x2,10m	UNID	10	90,00	900,00
5.	Porta de madeira laminada de 0,80x2,10m	UNID	10	90,00	900,00
6.	Argamassa colante tipo ac II	KG	20	18,30	366,00
7.	Argamassa colante tipo ac III	KG	20	26,90	538,00
8.	Rejunte epóxi branco	KG	20	3,00	60,00
9.	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	KG	20	31,00	620,00
10.	Cal hidratada ch-i para argamassas	KG	20	13,00	260,00
11.	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	UNID	20	40,00	800,00
12.	Caixa de luz 4 x 2 em aço esmaltada	UNID	20	1,09	21,80
13.	Canaleta de PVC em barra, com tampa, com divisória e fixação por adesivo dupla face que permite instalação em alvenaria (parede). Material termoplástico branco, resistente ao fogo. Dimensões: espessura 1 cm e 2 cm de largura, comprimento 200 cm.	PEÇA	40	4,62	256,80
14.	Canaleta de PVC, em barra, com tampa, com divisória e fixação por adesivo dupla face que permite instalação em alvenaria (parede). Dimensões: 50 cm x 20 cm, comprimento 200 cm. Material termoplástico branco resistente ao fogo.	PEÇA	40	20,00	800,00
15.	Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulo)	UNID	50	25,00	1.250,00
16.	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + módulos)	UNID	30	15,90	477,00
17.	Massa acrílica - 18l	LATA	20	69,80	1.396,00
18.	Massa corrida pva para paredes internas - 18l	LATA	20	61,00	1.220,00
19.	Tinta acrílica premium, cor branco fosco - 18litros	LATA	20	132,00	2.640,00
20.	Tinta esmalte tipo epóxi inc. Catalizador e diluente	CJ	50	90,00	4.500,00
21.	Tinta esmalte sintético premium brilhante - 3,6litros	GL	20	72,60	1.452,00
22.	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio - 3,6l	GL	20	29,90	598,00
23.	Lixa d'água nº 200	UNID	20	0,50	10,00
24.	Lixa para madeira e parede nº 100	UNID	20	0,50	10,00
25.	Lixa para madeira e parede nº 80	UNID	20	0,50	10,00
26.	Bocal para calha pvc	UNID	20	15,90	318,00
27.	Caixa para hidrômetro	UNID	05	35,29	176,45
28.	Cabo 2,5mm² cor vermelho peça c/ 100m	UNID	10	162,00	1.620,00
29.	Cabo auto flexível a fire 1,5 mm peça c/ 100m	UNID	10	112,00	1.120,00

30.	Cabo auto flexível pp 2.5mm com três fios - peça com 100m	UNID	20	499,00	9.980,00
31.	Lâmpada de espiral de 65w	UNID	50	82,00	4.100,00
32.	Lâmpada led ultra 30w	UNID	50	55,00	2.750,00
33.	Caixa energia trifásica c/ caixa p/ disjuntor	UNID	04	145,90	583,60
34.	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	UNID	50	8,60	430,00
35.	Lâmpada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	UNID	50	7,69	384,50
36.	Luminária de Emergência 2.000 lúmens LED (120 LEDs), Bateria embutida, 2 Cabeças Articuláveis, Bivolt - 110v/220v, fluxo Luminoso: 2.000 lm, temperatura de Cor: 6.500K branca fria, autonomia: 6 Horas (min.) / 3 Horas (Máx), dimensões: 250 x 160 x 57 mm, aprovado pelos Bombeiros no uso dos PPPI (Projeto de prevenção contra incêndio), Garantia 1 ano	UNID	20	22,00	440,00
37.	Conjunto tomada p/ telefone padrão Telebrás + rj11	CJ	30	11,00	330,00
38.	Curva vertical externa 50x50mm	UNID	40	16,50	660,00
39.	Disjuntor de 1 polo shneider 20a	UNID	40	13,20	528,00
40.	Disjuntor tripolar 25a	UNID	10	65,00	650,00
41.	Disjuntor tripolar 30a	UNID	10	65,00	650,00
42.	Disjuntor tripolar 40a	UNID	10	65,00	650,00
43.	Disjuntor tripolar 100a	UNID	10	175,00	1.750,00
				TOTAL	53.406,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O Prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da expedição da ordem de compras e/ou pedido;
- 2.2. Os Materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. À Contratada compete:
 - 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
 - 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
 - 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.
 - 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
 - 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
 - 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
 - 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
 - 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
 - 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
 - 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.921,80 (sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
 Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados a Impostos
- 4.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 4.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelo SERVIDOR designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação. Sendo a obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero virgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero virgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN rescindir o contrato unilateralmente, reservado os direitos a receber pelo Contratado que estejam em processo administrativo de pagamento.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

CONTRATANTE

Francisco Márcio Nunes

CONTRATADA

CONTRATO 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A MARLY F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.998/0001-80, sediada na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente, Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 501.288, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 279.240.094-34, residente e domiciliado à Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARLY F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.698.964/0001-09, com sede na Rua Maurício Fernandes, 450, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN neste ato representada pelo seu sócio, Marly Fernandes de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº776.157 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 429.547.704-49, residente e domiciliada na Praça Senador Dinarte Mariz, 287, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, Processo Nº 3103/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº.3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, 1.133/2019 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a servidor(a) Suzy Maria Cabral Silva, matrícula nº 4171 sendo o(a) mesmo(a) responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato o servidor(a) Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº 6327 como Fiscal designada neste ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

1.	Solvente diluente a base de aguarrás	LATA	20	13,60	272,00
2.	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	UNID	20	1,47	29,40
3.	Rolo de lâ de carneiro 23 cm (sem cabo)	UNID	10	11,73	117,30
4.	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	UNID	10	10,74	107,40
5.	Pincel 1	UNID	10	2,93	29,30
6.	Pincel 1/2	UNID	10	1,95	19,50
7.	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 (38 mm)	UNID	10	4,88	48,80
8.	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca.	UNID	20	14,65	293,00
9.	Curva pvc curta 90 g, dn 50 mm, para esgoto predial	UNID	20	17,88	357,60
10.	Joelho pvc, 90 graus, 100 mm, para drenagem pluvial predial	UNID	30	35,60	1.068,00
11.	Te pvc rígido. Para esgoto - 100mm (4)	UNID	10	10,73	107,30
12.	Te pvc rígido. Para esgoto - 50mm (2)	UNID	10	7,75	77,50
13.	Curva curta pvc, pb, je, 45 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	UNID	20	21,35	427,00
14.	Curva curta pvc, pb, je, 90 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	UNID	20	44,69	893,80
15.	Te de redução com rosca, pvc, 90 graus, 1 x 3/4, para água fria predial	UNID	20	12,15	243,00
16.	Te de redução com rosca, pvc, 90 graus, 3/4 x 1/2, para água fria predial	UNID	20	4,27	85,40
17.	Te sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UNID	10	10,73	107,30
18.	União dupla pvc de 1 1/2	UNID	10	35,06	350,60
19.	União dupla pvc de 20x1/2	UNID	10	7,85	78,50
20.	União dupla pvc de 25x3/4	UNID	10	8,74	87,40
21.	União dupla pvc de 32x1	UNID	10	15,79	157,90
22.	Luva esgoto de correr 40mm	UNID	10	14,90	149,00
23.	Luva pvc 40mm	UN	20	1,49	29,80
24.	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	METRO	10	11,42	114,20
25.	Mecanismo completo para caixa acoplada c/ botão superior censi universal	UNID	20	108,20	2.164,00
26.	Sifão multiuso plástico (duplo)	UNID	10	6,64	66,40
27.	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	UNID	10	17,65	176,50
28.	Vedação pvc, 100 mm, para saída vaso sanitário	UN	10	24,85	248,50
				TOTAL	7.921,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O Prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da expedição da ordem de compras e/ou pedido;
2.2. Os Materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. À Contratada compete:
- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.921,80 (sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados a Impostos
- 4.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 4.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelo SERVIDOR designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.
- 7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Discriminação dos itens solicitados;
b) O número da Nota de Empenho;
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.
- 7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;
- 7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93;

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. Sendo a obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN rescindir o contrato unilateralmente, reservado os direitos a receber pelo Contratado que estejam em processo administrativo de pagamento.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira

CONTRATANTE

Marylly Fernandes de Oliveira

CONTRATADA

LICENÇA

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A MADEIREIRA PARAISO LTDA EPP CNPJ: 07.314.426/0001-69, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Nº Renovação de Licença Ambiental - 002/2023. Validade até 03.07.2027 PARA AS ATIVIDADES DE comercio de madeiras sem beneficiamento, LOCALIZADO NA AV BACHAREL TOMAZ LANDIM, 1716, AMARANTE-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CRISTIANO LIMA
PROPRIETÁRIO

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br